

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2011/2012
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001660/2011

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46290.001179/2010-85
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 29/09/2010

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE APS, CNPJ n. 01.484.187/0001-09, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). EDUARDO BORGES GARCIA;

E

SIND.EMP.DE COMPRA, VENDA, LOC.E ADM.IMOV.E DOS COND.HORIZ., VERT. E DE EDIF.RESID.E COM.NO ESTADO DE GOIAS, CNPJ n. 02.581.395/0001-99, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARCELO BAIOCCHI CARNEIRO;

celebram o presente TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de fevereiro de 2011 a 31 de janeiro de 2012 e a data-base da categoria em 1º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **A todos os empregados em Imobiliária**, com abrangência territorial em **Anápolis/GO**.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PISOS SALÁRIAS

Para os profissionais abaixo - relacionados ficam garantidos os seguintes pisos salariais.

Denominação profissional Salário vigente a partir de

01/02/2011

Office boy.....R\$565,00

Recepcionista.....R\$565,00

Aux. de Escritório.....	R\$583,00
Aux. Tesouraria.....	R\$625,00
Aux. de Cadastro.....	R\$625,00
Aux. Administração.....	R\$625,00
Telefonista.....	R\$625,00
Motorista.....	R\$679,00
Caixa.....	R\$732,00
Tesoureiro.....	R\$735,00
Gerente.....	R\$787,00

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - REPOSIÇÃO SALÁRIAL

Comprometem-se os empregadores a reajustar os salários em 1º de Fevereiro de 2011, pelo percentual de 2,85% (dois virgula oitenta e cinco por cento) sobre os salários vigentes em 01 de Setembro de 2010.

PARÁGRAFO UNICO - Os reajustes salariais decorrentes deste TERMO ADITIVO não poderão, em caso algum, ser motivo para redução ou supressão de vantagens, quotas, bonificações ou percentagens que vinham sendo pagas aos empregados.

Relações Sindicais

Outras disposições sobre representação e organização

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PROFISSIONAL

Conforme autorização da Assembleia Geral Extraordinaria do Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Anápolis, realizada no dia 24 de Fevereiro de 2011, as empresas estão autorizadas a descontar de seus empregados sindicalizados ou não, beneficiado pelo presente TERMO ADITIVO, a importância correspondente a 10% (dez por cento) dos respectivos salários, sendo 5% (cinco por cento) no salário de Julho/2011 e 5% (cinco por cento) no salário de novembro/2011, cuja verba será

destinada ao custeio do funcionamento do Sindicato, de acordo com as necessidades da categoria.

EDUARDO BORGES GARCIA

Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE APS

MARCELO BAIOCCHI CARNEIRO

Presidente

**SIND.EMP.DE COMPRA, VENDA, LOC.E ADM.IMOV.E DOS COND.HORIZ.,
VERT. E DE EDIF.RESID.E COM.NO ESTADO DE GOIAS**